



ALERTA LEGAL

CNJ permite a substituição de dinheiro por seguro garantia ou fiança bancária

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deferiu liminar suspendendo o uso do seguro garantia judicial e da fiança bancária em substituição ao depósito recursal para garantia da execução trabalhista.

Com a suspensão, as empresas terão o direito de substituir valores em dinheiro já depositados em ações trabalhistas pela fiança bancária ou seguro garantia, o que pode representar uma melhora no caixa em curto prazo.

A medida é relevante para os departamentos financeiros de empresas que possuem grande quantidade de valores em depósito judicial, uma vez que estes valores poderão ser levantados.

A liminar suspende a aplicabilidade dos artigos 7º e 8º do Ato Conjunto n.º 1/2019 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT). Os dispositivos impediam o uso do seguro garantia e fiança bancária em substituição a dinheiro, quando os valores já estivessem depositados.

A área Trabalhista do Gasparini, Nogueira de Lima e Barbosa Advogados está à disposição para prestar esclarecimentos sobre o tema.